

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 182

São Paulo

quarta-feira, 24 de setembro de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 5.318, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Acrescenta dispositivo à Lei n.º 4.595, de 18 de junho de 1985, que dispõe sobre a fiscalização, pela Assembléia Legislativa, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica acrescido ao texto da Lei n.º 4.595, de 18 de junho de 1985, o artigo 7-A, com a seguinte redação:

“Artigo 7-A — Aplicam-se às fundações, no que couber, as normas prescritas nos artigos 3.º a 7.º desta lei”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Marcos Giannetti da Fonseca,* Secretário da Fazenda  
*Gilberto Dupas,*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*João Oswaldo Leiva,*

Secretário de Obras e Saneamento

*Antonio Carlos Thyse de Azevedo,*

respondendo pelo expediente  
da Secretaria do Meio Ambiente

*Adriano Murgel Branco,* Secretário dos Transportes

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*João Yunes,* Secretário da Saúde

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

Secretário da Segurança Pública

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz,*

Secretário da Promoção Social

*Sérgio Barbour,* Secretário de Esportes e Turismo

*Alda Marco Antonio,*

Secretária de Relações do Trabalho

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário da Administração

*Clóvis de Barros Carvalho,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Chopin Tavares de Lima,* Secretário do Interior

*Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,*

Secretário dos Negócios Metropolitanos

*Jorge Cunha Lima,* Secretário da Cultura

*Einar Alberto Kok,*

Secretário da Indústria, Comércio,  
Ciência e Tecnologia

*Carlos Figueiredo da Silva,*

Secretário Extraordinário  
de Descentralização e Participação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.319, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de “Prof.ª Maria Aparecida França Barbosa de Araújo” à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Residencial Nova Caçapava, em Caçapava*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Maria Aparecida França Barbosa de Araújo” a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Residencial Nova Caçapava, em Caçapava.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.320, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de “Prof.ª Lurdes Penha Carmelo” à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Paruru, em Ibiúna*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Lurdes Penha Carmelo” a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Paruru, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.321, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de “Dr. Antônio Manoel de Oliveira” à Escola Estadual de 1.º Grau da 3.ª Gleba do Jardim Rosemary, em Itapevi*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Dr. Antônio Manoel de Oliveira” a Escola Estadual de 1.º Grau da 3.ª Gleba do Jardim Rosemary, em Itapevi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.322, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de “Prof. Izac Silvério” à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Marcelina, no Subdistrito de Tucuruvi, na Capital*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof. Izac Silvério” a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Marcelina, no Subdistrito de Tucuruvi, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.323, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de “Rev. Denoel Nico-demos Eller” à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maria Helena, em Taboão da Serra*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Rev. Denoel Nico-demos Eller” a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maria Helena, em Taboão da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.324, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Denomina “Paulo Turolla” a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Rosas, em Amparo*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Paulo Turolla” a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Rosas, em Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

##### LEI N.º 5.325, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de “Dr. João Machado de Araújo” à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Arco-Iris, em Sorocaba*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Dr. João Machado de Araújo” a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Arco-Iris, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de setembro de 1986.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 25.916, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 24 de setembro — Quarta-feira

9h	Coordenador de Imprensa.
10h	Reunião do Secretariado — Área Econômico-Financeira.
12h30	Prefeitos Municipais.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Assinatura de lei que dispõe sobre uso de aves e animais de pequeno porte em zona urbana.
18h	Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo e Coordenador para Assuntos Parlamentares.

#### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	33
Universidades.....	21	Assembléia Legislativa....	46
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios....	52
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	52
Editais.....	33	Boletim Federal.....	54